



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0570/2024.**

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Processo nº 5010253-36.2023.4.02.5117,  
ajuizado por [REDACTED]

representada por [REDACTED]

Trata-se de demanda judicial com pleito dos medicamentos **ácido ursodesoxicólico 150mg** (Ursacol<sup>®</sup>), **acetato de retinol (vitamina A) 50.000 U.I/ml + colecalciferol (vitamina D) 10.000 U.I/ml** (Ad-Til<sup>®</sup>) e **vitamina E 400mg**.

Acostado ao Evento 19, PARECER1, Páginas 1 a 5, encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1512/2023 emitido em 26 de outubro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes; ao quadro clínico da autora – **cirrose hepática de padrão biliar de origem isquêmica** (pós descompensação do diabetes mellitus e infecção grave); ao fornecimento pelo SUS e indicação dos medicamentos **ácido ursodesoxicólico 150mg** (Ursacol<sup>®</sup>), **acetato de retinol (vitamina A) 50.000 U.I/ml + colecalciferol (vitamina D) 10.000 U.I/ml** (Ad-Til<sup>®</sup>) e **vitamina E 400mg**.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do último parecer técnico, foram acostados novos documentos médicos (Evento 27, RECEIT4, Página 1-2) emitidos em 25 de outubro de 2023 pela médica [REDACTED]. O referido documento médico apresenta conteúdo igual ao já analisado por este Núcleo para elaboração do referido Parecer Técnico.

Acrescenta-se que **não há** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)<sup>1</sup> publicado para o manejo da **cirrose hepática de padrão biliar de origem isquêmica** (cirrose biliar secundária), e, portanto, **não há lista oficial de medicamentos que possam ser implementados nestas circunstâncias**.

Assim, elucida-se que na lista oficial de medicamentos para dispensação pelo SUS, no âmbito do município de São Gonçalo, **não** há medicamentos que possam configurar como **substitutos** (alternativas terapêuticas) aos medicamentos **ácido ursodesoxicólico 150mg** (Ursacol<sup>®</sup>), **acetato de retinol (vitamina A) 50.000 U.I/ml + colecalciferol (vitamina D) 10.000 U.I/ml** (Ad-Til<sup>®</sup>) e **vitamina E 400mg**.

Por fim, reitera-se o abordado no parecer técnico nº 1512/2023 (Evento 19, PARECER1, Páginas 1 a 5).

**É o parecer.**

**À 5ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ALINE PEREIRA DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**MILENA BARCELOS DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup>Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas>>. Acesso em: 10 abr. 2024.